



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 308** de 04 de julho de 1979.

**Homologa Convênios firmados pelo Poder  
Executivo com a Secretaria do Trabalho, Ação  
Social e Desportos e Consórcio de Entidades de  
Assistência e Promoção Social – CEAPS.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Ficam aprovados os termos de cooperação celebrados até esta data, entre a Secretaria do Trabalho, Ação, Social e Dispostos, a Prefeitura Municipal de Mantena e o CEAPS – Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social, com o objetivo de fornecer ao último, suportes técnico e financeiro indispensáveis á realização do Programa de Assistência Comunitária neste Município.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar outros termos de cooperação com o objetivo de dar sequencia ao trabalho iniciado.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 (quatro) dias do mês de julho 1979. 35º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração